



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 41/2021 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/2019.

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, o presente projeto de lei dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a substituição de plásticos por materiais biodegradáveis, e dá outras providências.

A iniciativa objetiva tornar obrigatória a utilização de materiais biodegradáveis na composição de pratos, copos, talheres, canudos, bandejas, embalagens e demais utensílios descartáveis na cidade de São Paulo. A substituição deverá ocorrer de forma gradativa após a entrada em vigência da lei.

Em sua justificativa, o nobre autor destaca os transtornos causados pelo descarte incorreto de materiais plásticos, os quais muitas das vezes vão parar nos oceanos e, segundo ele, são utilizados como alimentos por animais marinhos, o que pode provocar mortes e interferência no ciclo produtivo de muitas espécies.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um Substitutivo, a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95/1998.

Após ser encaminhada para análise da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foram realizadas duas audiências públicas no segundo semestre de 2019, de caráter obrigatório, uma vez que o projeto de lei em comento trata de matéria que se enquadra no art. 41, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Durante estes debates, quando da ocasião da realização da segunda audiência pública, em 04/12/2019, apontou-se que havia sido apresentado projeto de autoria do vereador Xexéu Tripoli, já aprovado pela Câmara à época, que determinava o banimento de utensílios descartáveis de plástico no município de São Paulo.

De fato, o projeto de lei mencionado durante a referida audiência pública é o PL 099/2019, que "dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica". Posteriormente, a lei foi promulgada com a sanção do Prefeito, em 13/01/2020: Lei 17.261/2020.

Portanto, uma vez que no decorrer da tramitação do projeto ora em tela lei municipal que trata da mesma matéria de forma mais abrangente foi sancionada, ainda que se reconheça a relevância da presente iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17/03/2021.

Paulo Frange (PTB) - Presidente

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato (PT) - Relator

Aurélio Nomura (PSDB)

Ely Teruel (PODE)

Rodrigo Goulart (PSD)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2021, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.